

Decreto Lei nº 17 de 27 de Junho de 1979

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, no loteamento Alvoradinho, no local onde já se encontra construído uma unidade sanitária, ou seja, Unidade Mista de Alvorada do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Decreta ^{e em projeto municipal sancion} a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás, de terreno localizado no loteamento Alvoradinho, no local onde já se encontra construído a Unidade Mista de Alvorada do Norte, cuja área deve ser marcada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O chefe do Executivo Municipal poderá assinar a competente escritura de doação nos termos da legislação vigente, sem onus para o erário público Municipal.

Artigo 3º - A área a ser doada não

podera exceder de 16.322,64 m² ficando a vontade do Executivo Municipal o quantitativo de terreno a ser doado, obedecendo as conveniências administrativa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rhoroadá do Norte, aos 27 dias do mês de Junho de 1979.

Ass. Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubens rearg
1º SECRETÁRIO